



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 783

De 04 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Agosto de 1.990, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU"A"	GRAU"B"	GRAU"C"	GRAU"D"	GRAU"E"
01	12.132,96	15.224,16	16.190,16	17.156,16	18.122,16
02	14.953,68	16.112,88	17.078,88	18.238,08	19.976,88
03	16.035,60	17.194,80	18.160,80	19.513,20	20.865,60
04	16.924,32	17.890,32	19.242,72	20.401,92	21.754,32
05	17.619,84	18.972,24	20.131,44	21.677,04	23.609,04
06	17.677,80	19.030,20	20.575,80	22.121,40	23.860,20
07	17.851,68	19.204,08	20.749,68	22.295,28	24.034,08
08	18.160,80	19.320,00	20.865,60	22.604,40	24.343,20
09	18.605,16	19.764,36	21.309,96	23.435,16	24.787,56
10	20.517,84	22.449,84	24.575,04	26.313,84	28.825,44
11	22.179,36	24.304,56	26.043,36	28.554,96	31.259,76
12	22.488,48	24.613,68	26.932,08	29.250,48	31.762,08
13	22.797,60	24.922,80	27.048,00	29.559,60	31.878,00
14	23.493,12	25.231,92	27.163,92	29.675,52	31.993,92
15	23.802,24	25.347,84	27.473,04	29.984,64	32.496,24
16	26.622,96	29.134,56	31.839,36	34.930,56	38.794,56
17	27.704,48	30.216,48	32.921,28	35.626,08	39.296,88

=====

MÉDICO	R\$ 509,75 p/hora
DENTISTA	R\$ 494,90 p/hora
ADVOGADO	R\$ 509,75 p/hora

=====



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 02 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Venci-
mentos acima é concedido à título de complementação do reajuste de
finitivo do pessoal do Município na data-base, uma vez que foram /
incorporadas as antecipações salariais, anteriormente concedidas ,
para a fixação do índice de aumento.

Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos
e pensionistas.

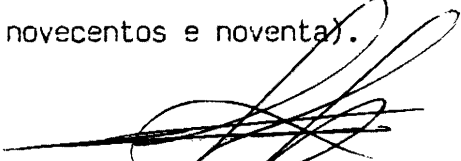
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei
onerarão recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3001 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

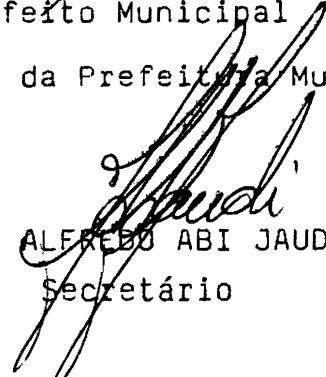
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês
de Setembro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário